

DECRETO Nº 1.531/2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre o horário para venda de bebida alcoólica no feriado de carnaval de 2016, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.126/2015, que faculta ao Executivo Municipal alterar o horário para venda de bebida alcoólica;

CONSIDERANDO, que as festividades de carnaval tem programação com horário que ultrapassa aquele previsto na referida Lei Complementar

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido o horário limite para comercialização de bebida alcoólica pelos estabelecimentos ou pontos de comércio situados na Praça Rev. Cícero Siqueira e entorno, até 01:00h. (uma hora da madrugada) dos dias 06/02/2016 (sábado) e 08/02/2016 (segunda-feira), e, até 02:00h. (duas horas da madrugada) dos dias 07/02/2016 (domingo), 09/02/2016 (terça-feira) e 10/02/2016 (quarta-feira).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Jequitibá, 05 de fevereiro de 2016.

Daniel Guimarães Sathler

Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 05/02/2016 a 05/03/2016

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de ____/____/____

Servidor Responsável